

- PERGUNTAS FREQUENTES -

Todas as respostas aqui dispostas estão descritas no Edital 001/2022 – CPPS, Resolução 001/2022 - COU/UNESPAR e/ou legislação específica.

1. Onde encontro o Edital 001/2022 – CPPS e a Resolução 001/2022 – COU/UNESPAR?

Estão disponíveis no site da UNESPAR, no link: www.unespar.edu.br/concursos. Ao clicar no referido Edital, abrirá outra aba disponibilizando os documentos, assim como a Resolução 001/2022 COU/UNESPAR, que o acompanha para conhecimento do candidato. Todos os atos do PSS também estão publicados no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE.

2. Por que devo conhecer o conteúdo do Edital 001/2022 - CPPS/UNESPAR e da Resolução 001/2022 - COU/UNESPAR?

Porque todas as informações e regras referentes ao Processo Seletivo estão contidas nestes documentos, sendo de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) inscrita(o) acompanhar a publicação de todos os atos concernentes ao PSS, deles não podendo alegar desconhecimento, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas no Edital 001/2022 – CPPS/UNESPAR e na Resolução 001/2022 – COU/UNESPAR e nos demais editais que forem publicados durante a execução deste PSS.

3. Onde faço minha inscrição e/ou acesso informações sobre notas de provas?

No site da UNESPAR, no link: www.unespar.edu.br/concursos, na aba do Edital 001/2022 CPPS/UNESPAR, no item: Inscrição, Menu do Candidato. Após a inscrição, para acessos futuros, utilize número de inscrição gerado na Ficha de Inscrição para acessar o sistema.

4. Posso me inscrever em mais de uma vaga?

Não. A Resolução 001/2022 COU/UNESPAR consta em seu Art. 13 “A inscrição, permitida apenas em uma única vaga, implica no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Regulamento e nos editais que vierem a ser publicados durante a realização do processo seletivo”, e no Art. 14 no § 1º “Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo seletivo”.

5. Quais documentos pessoais devo entregar cópias no período de inscrição?

A conforme a Resolução 001/2022 COU/UNESPAR em seu Art.15 “A entrega da documentação pessoal referente ao processo seletivo deverá ser feita obrigatoriamente pelo próprio candidato ou seu representante legal, à CPPS, via protocolo, no Campus correspondente à vaga pleiteada, contendo:

I. Fotocópia de documentos pessoais: a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) documento oficial de identidade com foto: assim entendidos a cédula de identidade (RG) ou carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou carteira nacional de habilitação (CNH) ou cédula de identidade profissional expedida por órgão de profissões regulamentadas ou, no caso de candidato estrangeiro, fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as

prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72”.

***A entrega da documentação (cópia simples) deve ser somente presencial pela(o) própria(o) candidata(o) ou poderá ser por procuração simples.**

6. Quais os demais documentos, além dos pessoais, devo entregar?

Além dos documentos pessoais, deverão ser entregues para a Prova de Títulos, de caráter classificatório, o Currículo Lattes e ANEXO III da Resolução 001/2022 – COU/UNESPAR devidamente preenchido e com a documentação comprobatória, sujeitando-se à eliminação automática do processo pela não entrega no momento determinado, constante em Edital e, assim, implicando em não ter o nome publicado em Edital de Divulgação. Estes documentos devem ser via protocolo, presencialmente, no Campus correspondente à vaga pleiteada, conforme data e horário estipulado no Edital de Abertura.

***A entrega da documentação (cópia simples) deve ser somente presencial pela(o) própria(o) candidata(o) ou poderá ser por procuração simples.**

7. Se eu não apresentar os documentos pessoais não terei a inscrição homologada?

A documentação elencada no Art. 15 da Resolução 001/2022 – COU/UNESPAR, de entrega obrigatória juntamente com a documentação da inscrição, é exigência para a participação.

8. Preciso da Carteira de Identidade do Paraná?

O Art. 81 da Resolução 001/2022 – COU/UNESPAR menciona a exigência da documentação (Cédula de Identidade do Estado do Paraná emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná – SSP) apenas no ato da Contratação, conforme previsto no Decreto nº 2704/1972, sendo esta uma das condições para contratação. Não há impeditivo quanto a inscrição ou outras etapas para o Processo Seletivo com documento de Cédula de Identidade fora do Estado do Paraná. Caso o candidato seja convocado, em caso de aprovação, terá tempo hábil de fazer o RG do Paraná.

9. Sou natural de outro país, posso concorrer no Processo Seletivo?

Não há impeditivo quanto a inscrição para o Processo Seletivo com documento de Cédula de Identidade fora do Estado do Paraná ou no caso de candidato estrangeiro, fotocópia de documento oficial que comprove a sua condição de naturalizado, reservadas aos portugueses as prerrogativas do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal e Decretos n. 70391/72 e 70436/72, conforme consta da Resolução 001/2022 COU/UNESPAR. Existe o amparo legal na Lei sobre estrangeiros do Mercosul - na Lei Complementar 108 de 18/05/2005.

10. Quais são os documentos exigidos para a isenção da taxa de inscrição?

Consta do Anexo IV da Resolução 001/2022 COU/UNESPAR, conforme o Art. 21 “Haverá isenção do valor total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6135/2007 e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal n. 6135/2007;

- b) For doador de sangue conforme estabelece a Lei 19.293 de 13 de dezembro de 2017;
- c) Estiver de acordo com a Lei 19.196, de 26 de outubro de 2017, que fica isento do pagamento da taxa de inscrição os eleitores que tenham prestado serviço eleitoral, por no mínimo dois eventos eleitorais, consecutivos ou não. ***Consta na Lei, em seu Art. 3º O benefício de que trata esta Lei será válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.**

d) Serão admitidos outros casos de isenções com previsão legal desde que solicitadas na forma do requerimento específico previsto neste Regulamento”.

****A entrega da documentação (cópia simples) deve ser somente presencial pela(o) própria(o) candidata(o) ou poderá ser por procuração simples, sendo obrigatório, para todos os casos, o ANEXO IV devidamente preenchido com a documentação comprobatória.**

11. Quando posso saber se fui isenta(o) da taxa de inscrição?

A isenção da taxa de inscrição será divulgada em edital específico. Somente depois a(o) candidata(o) poderá verificar a sua situação. Caso não tenha sua taxa de inscrição isenta, a(o) candidata(o) deverá proceder o pagamento da taxa para participar do certame.

12. O que são os requisitos mínimos exigidos em edital referentes às vagas?

No Art. 16 da Resolução 001/2022 COU/UNESPAR consta do atendimento aos requisitos mínimos solicitados pelo Centro de Área, conforme descrição no Edital de Abertura, os quais são requisitos para a contratação e não para a inscrição e/ou participação no Processo Seletivo. Trata-se da titulação mínima que será exigida no ato da contratação, no caso de convocação para assumir a vaga. Cabe ressaltar que estes requisitos exigidos no edital são voltados às necessidades institucionais e dos colegiados de cursos, por isso consta no edital, **especificamente, os requisitos necessários para cada vaga** (cf. Edital 001/2022 CPPS/UNESPAR item 4.4).

13. Como devo proceder quanto ao preenchimento dos formulários?

As especificidades de documentos e anexos estão descritas na Resolução 001/2022 - COU/UNESPAR e no Edital 001/2022 - CPPS/UNESPAR, sendo sua forma de interpretação, e responsabilidade do preenchimento, de domínio do candidato, garantindo o princípio da isonomia para todas(os) (as)os candidatas(os).

14. Por que meu nome não aparece no edital de divulgação de resultados?

Conforme disciplina o Decreto 7116/2013, o candidato que não atingir a nota mínima não terá seu nome divulgado em edital, apenas serão divulgados os classificados/aprovados e os ausentes: Art. 50 da Resolução 001/2022 - COU/UNESPAR.

15. Quando serei contratada(o)?

As informações sobre contratação são de responsabilidade da PROGESP/DRH. O setor responsável entrará em contato quando chegar o momento da convocação, conforme necessidade dos colegiados dos cursos. As contratações deverão seguir o disposto no Edital 001/2022 CPPS, salvo se ocorrerem eventuais demandas institucionais à posteriori.